



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55450/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/12/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF, para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) Campos do Iguaçu – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 89/2021; Novo Horizonte – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 80/2021; Soldadinho de Chumbo Iguaçu – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 78/2021 e as Escolas Municipais Acácio Pedroso – Emendas Parlamentares de Execução Obrigatória SAPL 62/2021 e 71/2021, Altair Ferrais da Silva “Zizo” – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 146/2021, Gabriela Mistral, Princesa Isabel – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 61/2021 e Osvaldo Cruz, bem como móveis planejados avulsos para suprir necessidade das demais unidades da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.

## DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**06 de dezembro de 2022 às 09h00**

**UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR**

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 997.616,00** (novecentos e noventa e sete mil e seiscentos e dezesseis reais).

## ENDEREÇO E TELEFONE:

**PREGOEIRA:** Érica Gonsalez Honório Barboza

Fone: (45) 2105-1363 – [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

É Pregoeira, deste Município, Érica Gonzalez Honório Barboza, designada pela Portaria nº 73.435/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.330/2022.

## ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Decreto Municipal nº 30.699/2022
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.
- 1.4. **Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.**
  - 1.4.1. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante deverá enviar e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no Compras.gov.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Pregão o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **para eventual e futura confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF, para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) Campos do Iguaçu – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 89/2021; Novo Horizonte – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 80/2021;**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**Soldadinho de Chumbo Iguaçu – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 78/2021 e as Escolas Municipais Acácio Pedroso – Emendas Parlamentares de Execução Obrigatória SAPL 62/2021 e 71/2021, Altair Ferrais da Silva “Zizo” – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 146/2021, Gabriela Mistral, Princesa Isabel – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 61/2021 e Osvaldo Cruz, bem como móveis planejados avulsos para suprir necessidade das demais unidades da Secretaria Municipal da Educação, para um período de 12 (doze) meses.**

- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br).
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1363.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal da Educação, telefone nº (45) 3308-2051.

### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com).
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com).
- 3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) para conhecimento de todos os interessados.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(4o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I- Conduzir a sessão pública;
  - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII- Indicar o vencedor do certame;
  - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), **concomitantemente com os documentos de habilitação**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**exigidos no item 12 do Edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.8. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

8.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10. **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 9.28. Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 9.28.1. Exclusiva – Lote/itens de contratação está abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.28.2. Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

## 10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.
- 11.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) no prazo de 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 12.2.1. SICAF;
  - 12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
  - 12.10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 12.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
  - 12.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 12.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

em:

- 12.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.
- 12.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 12.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 12.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 12.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 12.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 12.14. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.14.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **12.10 – Habilitação Jurídica, 12.11 – Qualificação econômico- financeira, 12.12 – Regularidade fiscal e trabalhista e 12.13 – Qualificação técnica.**
- 12.14.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 12.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 12.16. Relativamente à Certidão de Falência e Concordata, caso esta não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 1 (um) ano contado de sua emissão, conforme orientação do sistema SICAF aos usuários.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.17. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 12.18. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 12.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.20. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 12.21. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.22. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 13. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 13.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 13.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min**, contados da convocação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.6. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:
- 13.8.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- 13.8.2. Marca/modelo/fabricante;
- 13.8.3. Descrição detalhada do objeto;
- 13.8.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 13.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
- 13.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 13.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 13.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

- 13.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.2. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e conseqüente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

16.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

16.6. **O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.**

16.7. **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**

16.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 17.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 17.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
  - 17.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
  - 17.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
  - 17.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
  - 17.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - 17.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
  - 17.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - 17.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
  - 17.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
  - 17.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 17.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;
- 17.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo II** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 17.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 17.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 17.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 17.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 17.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmf.pr.gov.br/gii/portais/portaldatransparencia>.
- 17.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

## 18. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>1</sup>

- 18.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 18.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 18 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

**18.3.1. Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**18.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

**18.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

- a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

#### 18.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

#### 18.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 18.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

18.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

18.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

18.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.

18.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

18.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

18.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF eo licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

18.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas,



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

- 18.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 19.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 19.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 19.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 21 de novembro de 2022.

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55450/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – seleção de propostas para futura confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF, para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) Campos do Iguaçu – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 89/2021; Novo Horizonte – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 80/2021; Soldadinho de Chumbo Iguaçu – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 78/2021 e as Escolas Municipais Acácio Pedroso – Emendas Parlamentares de Execução Obrigatória SAPL 62/2021 e 71/2021, Altair Ferrais da Silva “Zizo” – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 146/2021, Gabriela Mistral, Princesa Isabel – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 61/2021 e Osvaldo Cruz, bem como móveis planejados avulsos para suprir necessidade das demais unidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme projetos técnicos, quantitativos e especificações deste termo, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

Os itens licitados são de grande importância para a Administração. Cita-se que o mobiliário adequado nas Escolas e CMEI's impacta positivamente o cotidiano de professores, funcionários e alunos da rede municipal de ensino e influi, inclusive, no êxito do processo de ensino-aprendizagem.

Isso porque, o mobiliário constitui parte essencial do contexto educacional, visto que os espaços escolares agradáveis, confortáveis e acolhedores permitem o bom andamento dos trabalhos escolares, facilitam o relacionamento e interação entre alunos e professores, além de contribuírem para a eficiência e a qualidade na prestação do serviço público.

Desse modo, a presente aquisição se justifica pela necessidade de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF, para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) Campos do Iguaçu – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 89/2021; Novo Horizonte – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 80/2021; Soldadinho de Chumbo Iguaçu – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 78/2021 e as Escolas Municipais Acácio Pedroso – Emendas Parlamentares de Execução Obrigatória SAPL 62/2021 e 71/2021, Altair Ferrais da Silva “Zizo” – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 146/2021, Gabriela Mistral, Princesa Isabel – Emenda Parlamentar de Execução Obrigatória SAPL nº 61/2021 e Osvaldo Cruz, bem como móveis planejados avulsos para suprir necessidade das demais unidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme projetos técnicos, quantitativos e especificações deste termo, pelo período de 12 (doze) meses.

A especificação técnica para os grupos em comento foi elaborada visando atender às necessidades supra, considerando os espaços escolares aos quais se destinam, sendo planejada caso a caso, observadas normas de sustentabilidade ambiental e segurança.

A opção pela sistemática do registro de preços deu-se em razão desta suprir as necessidades constantes de atendimento da Secretaria Municipal da Educação junto das unidades escolares



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

da rede municipal de ensino, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições.

Com o procedimento auxiliar de registro de preços, busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, significando que as demandas da Administração serão atendidas no momento certo, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada mediante a necessidade do Poder Público.

Objetiva-se adquirir a quantidade exata de determinado mobiliário, de acordo com a demanda, de forma rápida e sem a necessidade da formação de estoques, fazendo com que os móveis cheguem a seu destino no tempo certo, atendendo devidamente à necessidade dos eventos, inaugurações e reinaugurações das unidades escolares.

Ressalta-se que é imprescindível a padronização dos mobiliários, para fins de trabalho pedagógico, administrativo e funcional nas unidades escolares, as quais devem ser atendidas por itens de igual qualidade para fiscalização e controle do uso, atendimento técnico, desenvolvimento das atividades e programação das manutenções.

Ainda, pela necessidade de unicidade de aquisição com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbróglis, e também, pelo que dispõe a Lei Complementar 123/06, no tocante à cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, verifica-se exceção no caso em apreço. Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz em seu bojo, as situações em que se excepciona tal predileção.

Assim rechaçará a cota em cotas **quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou complexo o objeto a ser contratado.**

No caso em tela, cujo objeto é a confecção, montagem e instalação de móveis planejados, concebidos a partir dos projetos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, a adoção da cota reservada pode acarretar em divergências visíveis, tais como coloração/brilho ou peso em peças de mobiliário que devem ser idênticas.

Ademais é preciso considerar que a aquisição dos mobiliários, necessita seguir uma padronização haja vista eventuais manutenções e/ou aquisições de peças. Suscita-se, por oportuno, que os mobiliários também exercem importante função da construção da identidade do ambiente das instituições de ensino, sendo essencial a uniformização.

Nessa esteira de entendimento, a padronização é instrumento de racionalização de atividade administrativa que visa reduzir variações e propiciar, por conseguinte, a melhor vantagem à Administração na instalação, conservação e manutenção posterior dos mobiliários.

Destaca-se ainda que a variedade dos mobiliários, ricamente personalizados e adequados às necessidades da rede de ensino, implicaria em aumento de custos, posto que demandaria aos setores competentes alargar sua área de abrangência pra atender aos referidos de forma célere e concreta, ao passo que um modelo único facilita a atuação.

Da variedade presume-se a necessidade de constante aperfeiçoamento e estudos para atender às manutenções mais diversas que se apresentam, bem como às orientações os setores que farão uso dos bens.

Ou seja, a cota reservada de 25% comprometeria o conjunto a ser adquirido, trazendo discrepâncias e falta de padronização, aliás, a padronização, é intrínseca à Administração Pública, ressalvadas exceções.

Parte-se da premissa de oferta a todos, dos mesmos elementos e condições, ou seja, igualdade sob o aspecto formal, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

inferior, a este ou àquele, bem como privilégios aos apaniguados ou não privilégio aos preteridos.

A fim de se evitar suscitar tais questões, a padronização implica impessoalidade e atuação igualitária, sendo medida de justiça. Nesse sentido, aplica-se ao caso o entendimento firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme se cita pela ementa abaixo:

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO – INAPLICABILIDADE – PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO – EXCEÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 49 DA LC Nº 123/06 – TJ/PR. Trata-se de apelação cível nos autos do mandado de segurança impetrado em face de secretário municipal. A impetrante sustentou a ilegalidade do edital de pregão para a compra de uniforme escolares em razão de o referido instrumento deixar de estipular cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em desacordo com o art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06. Sustentou a inadequação da adoção de critério de conferência com base no peso da peça pronta, entendendo que há itens de diversas gramaturas, os quais diferem de fornecedor a fornecedor, de modo que seria suficiente a apresentação de laudo técnico em conformidade com a norma da ABNT – NBR nº 10591/1988. A segurança foi concedida tão somente para excluir a exigência de submeter os uniformes ao peso da peça. Diante disso, a impetrante apela aduzindo, em síntese, que Administração Pública municipal deixou de observar o dever de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte. O relator, ao analisar a questão, esclareceu que, muito embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse diploma legal. Ressaltou que “nesse mesmo sentido é o Decreto nº 8538/2015, mais precisamente em seus artigos 8º e 10º, que possibilita a não observância da obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a microempresas e empresas de pequeno porte, em casos excepcionais”. Acrescentou o julgador que, da análise conjunta do referido dispositivo com o disposto no art. 10, inc. II, do regulamento, “chega-se a conclusão de que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado”. Voltando-se para o caso concreto, observou que “a divisão dos lotes já estipulados no edital para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária”. Com base nisso, o relator concluiu que “não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas, já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida”, negando provimento ao recurso de apelação. (TJ/PR, AC nº 1625309-7). (TJ/PR, AC nº 1625309-7)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Mutatis mutandis, amolda-se ao referido entendimento a presente situação, haja vista que a preferência prevista na LC 123/06 não é absoluta, com possibilidade de excepcional afastamento do tratamento diferenciado na própria norma. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, verifica-se que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, há subsunção do presente fato à norma destacada, vez que a divisão em lotes para atender a cota reservada, compromete o conjunto a ser adquirido, bem como poderá ensejar em problemas futuros no tocante à prestação de contas do referido convênio.

Nessa toada, também se mostra desqualificada tal situação, considerando que não é benéfica à Administração Pública a falta de padronização, vindo a adquirir mobiliários diversos, com especificações e qualidades diferenciadas, portanto, não sendo vantajoso à Administração e representando prejuízos ao conjunto a ser adquirido.

Outro ponto a ressaltar é que a separação da presente aquisição imediata em cota principal e reservada, culminaria em dois instrumentos contratuais diversos, com conseqüente divergências nos mobiliários, haja vista que, mesmo com as especificações pré-definidas, as condições de um móvel nem sempre são iguais ou similares a outros, o que, por sua vez, dificultaria também a logística de entrega, prazos e condições de garantia

Doutra sorte, é preciso considerar que a presente compra sem a divisão de lotes reveste-se de benefício ao passo que se considera a economia de escala, ou seja, o menor preço global, aumentando assim a competitividade e a disputa, gerando a melhor e mais vantajosa contratação ao erário.

Entretanto, dividir em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por conseqüência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores aos da cota principal, por óbvio que balizados pelo preço de referência do certame, mas o podem, superiores aos praticados, após a sessão pública, no lote principal.

Logo, ter-se-ia dois preços diferentes de maior valor quando o lote único, pelo quantitativo total dos itens, pode gerar diminuir o preço final a ser pago pela Administração.

Portanto, em cumprimento aos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório: eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de mobiliários planejados; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade às unidades escolares, podendo inclusive não atender ao objeto maior, que se resume na atividade pedagógica, por excelência, bem como o conseqüente prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto, deve-se entender pela não separação dos lotes.

Desse posicionamento, infere-se que a segmentação da contratação, para mero atendimento sem demais estudo do que dispõe a LC 123/06 (que, de sua própria norma, excepciona o tratamento diferenciado em certos casos), sem observar o conjunto probatório maior, implicará em prejuízos ao erário, bem como que tal divisão por cotas não se mostra vantajosa ao caso concreto, visto os inúmeros embaraços que podem surgir a partir desta.

Ante o exposto, o entendimento da Secretaria Municipal da Educação é pela não aplicação da cota reservada, com aplicação do menor preço global dos itens avulsos, com ampla concorrência, visando a maior economia possível e maior proveito ao interesse público.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 3. VALOR TOTAL MÁXIMO

- 3.1. O valor máximo total da presente licitação é **R\$ 997.616,00 (novecentos e noventa e sete mil e seiscentos e dezesseis reais)**.
- 3.2. **Formação dos preços:** o levantamento de preços foi realizado por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. Pelos valores apresentados, entende-se que o preço de referência é exequível sem excessos e permite a ampla concorrência e a viabilidade da licitação, devendo ser aplicado ao presente caso, pois proporciona menor dispêndio econômico ao Município, ao mesmo tempo que promove o sucesso da contratação.
- 3.3. No presente processo licitatório aplicar-se-á o benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme disposição do Decreto nº 30.699, de 26 de setembro de 2022, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta dos recursos:

- 12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação - EP nº 146/2021
- 12.05.12.365.0600.2102.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação
- 12.02.12.361.0120.1312.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação - EP 61/2021, 62/2021 e 71/2021
- 12.05.12.365.0600.1033.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação - EP 80/2021 e 89/2021
- 12.05.12.365.0600.1311.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação - EP 78/2021

## 5. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, GRUPOS DA LICITAÇÃO, DESCRITIVO DOS ITENS, QUANTIDADE, VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

- 5.1. A presente aquisição está organizada em nove grupos, sendo que o primeiro refere-se a itens avulsos, quais sejam, Item 01 - Armário Colorido Planejado; Item 02 – Estação de trabalho para 4 pessoas; Item 03 – Mesa Planejada e Item 04 - Mesa Planejada de Xadrez.
- 5.2. Em relação ao grupo do tópico 5.1, a solicitação poderá ocorrer durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e a destinação a quaisquer das unidades escolares listadas neste Termo de Referência, conforme planejamento da SMED, **com prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega.**
- 5.3. Quanto aos demais grupos esses foram organizados conforme a unidade escolar as quais se destinam: Grupo 02 – Mobiliário Planejado para o CMEI Campos do Iguaçu; Grupo 03 – Mobiliário Planejado para o CMEI Novo Horizonte; Grupo 04 – Mobiliário Planejado para o CMEI Soldadinho de Chumbo; Grupo 05 – Mobiliário Planejado para a Escola Municipal Acácio Pedroso; Grupo 06 – Mobiliário Planejado para a Escola Municipal Altair Ferraiz Da Silva “Zizo”; Grupo 07 – Mobiliário Planejado para a Escola Municipal Gabriela Mistral;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Grupo 08 – Mobiliário Planejado para a Escola Municipal Princesa Isabel; Grupo 09 – Mobiliário Planejado para Escola Municipal Osvaldo Cruz.

- 5.4. **Concernente ao tópico 5.3, a solicitação se dará logo após a homologação do Pregão Eletrônico, com prazo de confecção, entrega e montagem na unidade respectiva de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.**
- 5.5. **No caso de divergência entre o descritivo técnico deste TERMO DE REFERÊNCIA, código do sistema eletrônico de licitação, nota de empenho ou qualquer outro indicativo ou especificação, prevalecerá como parâmetro para entrega, fiscalização e aferição a descrição técnica deste TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do EDITAL do procedimento licitatório.**
- 5.6. **São os objetos assim detalhados e os valores máximos de referência assim definidos:**

GRUPO 01 – ITENS AVULSOS					
Projetos:					
Item 1 – <a href="https://drive.google.com/file/d/1-ncAQyhiuHkOAgAJLq-BAq35EzhlL-ax/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/1-ncAQyhiuHkOAgAJLq-BAq35EzhlL-ax/view?usp=share_link</a>					
Item 2 – <a href="https://drive.google.com/file/d/10E3etgNPvPIC36bZwep0nx6BM9bnVg5S/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/10E3etgNPvPIC36bZwep0nx6BM9bnVg5S/view?usp=share_link</a>					
Item 3 – <a href="https://drive.google.com/file/d/1c_vCOrINVXDFd43HvQXe-21Mle0w542m/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/1c_vCOrINVXDFd43HvQXe-21Mle0w542m/view?usp=share_link</a>					
Item 4 – <a href="https://drive.google.com/file/d/1fXoVNVd44ODPjBtiX9hmsj2g-O6x1iH/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/1fXoVNVd44ODPjBtiX9hmsj2g-O6x1iH/view?usp=share_link</a>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>ARMÁRIO COLORIDO PLANEJADO EM MDF</b> – fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Armário com 18 nichos, incluindo um para TV até 55 polegadas e 14 gavetas. Dimensão dos nichos conforme projeto. Dimensão total do armário 3800x2100 mm. Pés para suporte com altura de 20 cm. Altura total do móvel com pés 2300 mm.</p> <p><b>GAVETAS:</b> Gavetas em chapa de MDF branco, espessura de 15mm em todas as faces, com corredeira telescópica, capacidade mínima 15kg. A face frontal da gaveta deve ser revestida em MDF cores variáveis conforme modelo escolhido, 15 mm de espessura, com puxador tipo cava executado no próprio MDF, conforme detalhe.</p> <p><b>DIVISÓRIAS INTERNAS E FACES LATERAIS:</b> Utilizar chapas de MDF 15 mm de espessura nas divisórias de nichos e fechamentos laterais.</p> <p><b>FACE SUPERIOR:</b> Na face superior será feito detalhe conforme desenho 10, prancha 03, com chapa de MDF colorido, conforme modelo escolhido, espessura de 15 mm. Acima deste, chapa de MDF colorido, conforme modelo escolhido, espessura final de 30 mm.</p> <p><b>FACE INFERIOR:</b> Parte inferior do móvel em MDF na cor branca, 15 mm de espessura mínima. Onde serão fixados os pés de suporte.</p> <p><b>FACES POSTERIORES:</b> Fechamento posterior dos nichos laterais em MDF na cor branca, 6mm de espessura e fechamento posterior central com furo de 5</p>	Unid.	40	R\$ 8.300,00	R\$ 332.000,00



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	<p>mm de diâmetro, conforme projeto. A chapa de fundo central deve ser em MDF, mínimo 25 mm ou equivalente, que tolere a fixação de suporte, articulado ou fixo, para TV de até 55.</p> <p><b>PORTAS:</b> Portas em chapa de MDF cores variadas, espessura de 15 mm. Portas laterais de giro, com fechadura/chave e puxador em cava no próprio MDF. Portas centrais do nicho da TV de correr, com fechadura/chave. As portas devem correr para as laterais, possibilitando abertura completa do nicho central, tolerância máxima de sobreposição das portas ao nicho central: 5 cm em cada lado. As portas e frente das gavetas devem possuir cores variadas, conforme demonstrado em projeto. Todas as cores utilizadas devem ser em acabamento mate, sem brilho.</p> <p><b>SUPORTE:</b> Pés de suporte em aço cromado, tubulares, altura de 20 cm. Cada pé deve suportar no mínimo 25kg. Total de pé sem cada armário: 12 unidades. Capacidade mínima total do armário com os pés: 300kg. A parte inferior do apoio que fica em contato com o chão deve possuir revestimento em material que não risque o chão.</p> <p><b>NOTA:</b> cada fechadura deve conter, no mínimo, duas cópias de chave para cada fechadura. O objeto precisa ser montado diretamente na unidade escolar, na sala onde será utilizado, tendo em vista a dimensão do móvel. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
2	<p><b>ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR PARA 4 PESSOAS - 3600x1300mm.</b> Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. <b>PÉS METÁLICOS</b> em tubo de base quadrada 50 x 50mm, com 1,2mm de espessura mínima. Tratamento anticorrosivo, tipo fosfatização, sob pintura epóxi fosca na cor preta. Sapata niveladora na parte inferior instalada através de rebite de ferro com rosca para acomodação de sapatas niveladoras com 2" de diâmetro. MDF TEKA ARTICO. Para: tampo (25mm); caixa do gaveteiro (15mm); divisórias (18mm); frente das gavetas (15mm). Incluso fitas de borda e adesivos tapafuros (se necessário) na mesma cor. MDF BRANCO Para: gavetas (laterais, contra frente/fundos) –15mm; fundo 6mm. Incluso fitas de borda e adesivos tapa furos (se necessário) na mesma cor. NOTAS: utilizar somente MDF dupla face. -Para as gavetas, utilizar corrediças telescópicas com suporte mínimo de 10kg. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	Unid.	20	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00
3	<p><b>MESA PLANEJADA MDF</b> – fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que</p>	Unid.	20	R\$ 3.900,00	R\$ 78.000,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. As chapas utilizadas são de 15mm, exceto onde houver indicação de espessura diferente. Todos os orifícios para passagem de fiação indicados em desenho devem possuir tampa removível e sistema de trava. Deve ser usada a mesma cor da borda. O diâmetro a considerar é de 50mm no mínimo (recomendável de 60mm). Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
4	<b>MESA PLANEJADA XADREZ</b> – fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Mesa de xadrez e damas 700x700mm, altura 750mm. Tampo em MDF 25mm, cor Teka ártico, ref Arauco, dimensões 700x700mm, com cantos arredondados (projecção de arco com raio de 10mm), com tabuleiro marchetado nas cores branco e preto OU em tons de madeira desde que o contraste entre os tons seja visivelmente marcado. Casca com medidas 50,5x50,5mm, totalizando 440mmx440mm. Não deve haver diferença de nível entre o tabuleiro e o tampo da mesa. O tampo deve projetar-se 25mm além da face externa dos pés e das travessas horizontais. -Pés em madeira de lei, formato quadrado, medindo na face inferior 50x50mm e na face superior (abaixo do tampo até o final da travessa horizontal) 70x70mm. Arestas dos pés suavizados em 45° evitando cantos vivos. O acabamento da madeira utilizada deve ser em verniz na cor “Nogueira”, marca Suvinil ou similar, sendo que o material deve ser previamente lixado e entregue perfeitamente liso, sem apresentar saliências ou lascas que possam causar ferimentos aos usuários. - Travessas horizontais que unem os pés, abaixo do tampo, em MDF 15mm cor Teka ártico, ref Arauco. Fixação das peças com cola e parafusos. Pés/tampo: parafuso central e reforço com cola. Travessas/pés: cola e cantoneira para parafusos. NOTA: os parafusos não devem atravessar as superfícies do outro lado. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	120	R\$ 1.875,00	R\$ 225.000,00
<b>TOTAL GRUPO 01: R\$ 711.000,00</b>					
<b>GRUPO 02 – MOBILIÁRIO PLANEJADO CMEI CAMPOS DO IGUAÇU</b>					
<b>Projeto: <a href="https://drive.google.com/file/d/1vN- Yv5uXLUIGQwp9fbT_wn0SW0mFypV/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/1vN- Yv5uXLUIGQwp9fbT_wn0SW0mFypV/view?usp=share_link</a></b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	M1: ARMÁRIO 1: Armário de apoio 1500x500/1400mm. Estrutura interna: faces laterais e posterior em MDF 15mm, faces superior e inferior em MDF 25mm, na cor Branco TX. Duas portas de correr em MDF 15mm, sendo um armário com portas na cor	Unid.	14	R\$ 2.900,00	R\$ 40.600,00





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Azul Francês e outro na cor Cotton Candy, com puxador em rasgo no MDF de 30mm por 5mm de profundidade. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 6 unidades posicionados simetricamente na face inferior, com trava em três unidades. Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
6	M2: ARMÁRIO 2: Armário de apoio 2500x500/1400mm. Estrutura interna: faces laterais e posterior em MDF 15mm, faces superior e inferior em MDF 25mm, na cor Branco TX. Três portas de correr em MDF 15mm, cores Verde Claro, Azul Francês e Cotton Candy, com puxador em rasgo no MDF de 30mm por 5mm de profundidade. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 10 unidades posicionados simetricamente na face inferior, com trava em cinco unidades. Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
7	M3: ARMÁRIO 3: Armário de apoio 2000x500/1400mm. Estrutura interna: faces laterais e posterior em MDF 15mm, faces superior e inferior em MDF 25mm, na cor Branco TX. Três portas de correr em MDF 15mm, cores Verde Claro, Azul Francês e Cotton Candy, com puxador em rasgo no MDF de 30mm por 5mm de profundidade. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 8 unidades posicionados simetricamente na face inferior, com trava em quatro unidades. Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	3	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
8	M4: ARMÁRIO 4: Armário de apoio 1950x500/1400mm. Estrutura interna: faces laterais e posterior em MDF 15mm, faces superior e inferior em MDF 25mm, na cor Branco TX. Três portas de correr em MDF 15mm, cores Verde Claro, Azul Francês e Cotton Candy, com puxador em rasgo no MDF de 30mm por 5mm de profundidade. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 8 unidades posicionados simetricamente na face inferior, com trava em quatro unidades. Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
9	M5: ESCANINHO BIBLIOTECA: Escaninho para	Unid.	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	livros 1600x400/1350mm. Estrutura interna em MDF 15mm cores variadas sendo duas unidades com estrutura interna nas cores Cotton Candy e Verde Claro e uma unidade nas cores Azul Francês e Amarelo Claro. Tamponamento em MDF 15mm cor Carvalho Natural. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 6 unidades posicionados simetricamente na face inferior, com trava em três unidades. Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
<b>TOTAL GRUPO 02: R\$ R\$ 67.200,00</b>					
<b>GRUPO 03 – MOBILIÁRIO PLANEJADO CMEI NOVO HORIZONTE</b>					
<b>Projeto: <a href="https://drive.google.com/file/d/1Pv4VAkRKk_7SLn8i3O9mpwv7EMp--nh/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/1Pv4VAkRKk_7SLn8i3O9mpwv7EMp--nh/view?usp=share_link</a></b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	M1: Armário 01 - 3130x500/1370mm. Estrutura (faces laterais, superior, posterior, nichos e prateleiras internas) em MDF 15mm cor Branco Tx. Fundo em MDF 25mm cor Branco Tx. Quatro portas de abrir em MDF 15mm, com puxador em furo Ø30mm, cores Cotton Candy, Verde Claro, Azul Francês e Amarelo Claro. Rodízios na parte inferior para movimentação dos mesmos. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 12 unidades simetricamente distribuídos, com trava em quatro unidades (cantos). Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
11	M2: Armário 02 - 2940x500/1370mm. Estrutura (faces laterais, superior, posterior, nichos e prateleiras internas) em MDF 15mm cor Branco Tx. Fundo em MDF 25mm cor Branco Tx. Quatro portas de abrir em MDF 15mm, com puxador em furo Ø30mm, cores Cotton Candy, Verde Claro, Azul Francês e Amarelo Claro. Rodízios na parte inferior para movimentação dos mesmos. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 12 unidades simetricamente distribuídos, com trava em quatro unidades (cantos). Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
12	M3: Armário 03 - 2220x485/800mm. Estrutura (faces laterais, superior, posterior, nichos e prateleiras internas) em MDF 15mm cor Branco Tx. Fundo em MDF 25mm cor Branco Tx. Quatro portas de abrir em MDF 15mm, com puxador em furo Ø30mm, cores Cotton Candy, Verde Claro, Azul Francês e Amarelo Claro. Rodízios na parte inferior para movimentação dos mesmos. Rodízios em silicone (não risca o piso),	Unid.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	35mm, altura total de 50mm, 8 unidades simetricamente distribuídos, com trava em quatro unidades (cantos). Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
13	M4: Armário 04 - 2220x485/800mm. Estrutura (faces laterais, superior, posterior, nichos e prateleiras internas) em MDF 15mm cor Branco Tx. Fundo em MDF 25mm cor Branco Tx. Quatro portas de abrir em MDF 15mm, com puxador em furo Ø30mm, cores Cotton Candy, Verde Claro, Azul Francês e Amarelo Claro. Rodízios na parte inferior para movimentação dos mesmos. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 8 unidades simetricamente distribuídos, com trava em quatro unidades (cantos). Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
14	M5: Armário 05 - 1030x490/880mm. Estrutura interna (faces laterais e posterior) em MDF 15mm, cor branco TX. Fundo em MDF 25mm cor Branco Tx. Perfil frontal em MDF 15mm, h=30mm. Travessas em MDF 15mm, h=30mm, posicionadas considerando cuba existente. Duas portas de abrir em MDF 15mm, com puxador em furo Ø30mm, cores Azul Francês e Amarelo Claro. Pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 50mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 6 suportes simetricamente distribuídos. *Este armário deve ser montado no local. Conferir medidas. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 2.128,50	R\$ 2.128,50
15	M6: Armário 06 - 2060x500/1390mm. Estrutura (faces laterais, superior, posterior, nichos e prateleiras internas) em MDF 15mm cor Branco Tx. Fundo em MDF 25mm cor Branco Tx. Duas portas de abrir em MDF 15mm, com puxador em furo Ø30mm, cores Cotton Candy e Verde Claro. Rodízios na parte inferior para movimentação dos mesmos. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 8 unidades simetricamente distribuídos, com trava em quatro unidades (cantos). Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
16	M7: Armário 07 - 2060x500/1390mm. Estrutura (faces laterais, superior, posterior, nichos e prateleiras internas) em MDF 15mm cor Branco Tx. Fundo em MDF 25mm cor Branco Tx. Duas portas de abrir em	Unid.	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	MDF 15mm, com puxador em furo Ø30mm, cores Azul Francês e Amarelo Claro. Rodízios na parte inferior para movimentação dos mesmos. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 8 unidades simetricamente distribuídos, com trava em quatro unidades (cantos). Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
<b>TOTAL GRUPO 03: R\$ 32.028,50</b>					
<b>GRUPO 04 – MOBILIÁRIO PLANEJADO CMEI SOLDADINHO DE CHUMBO</b>					
Projeto: <a href="https://drive.google.com/file/d/1QrCLz3fnork0UEhIAMd-AJA4QrKdXRr/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/1QrCLz3fnork0UEhIAMd-AJA4QrKdXRr/view?usp=share_link</a>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	M1: Móvel com baús 1375x400/500mm. Estrutura externa de apoio em MDF 25mm em todas as faces (tampo e apoios). Utilizar 4 sapatas niveladoras (duas em cada apoio) na parte inferior, com acabamento anti-risco na superfície que permanece em contato com o chão. A estrutura externa acomoda dois baús em chapas de MDF 18mm, em todas as faces, nas cores Rosa Milkshake e Alecrim. Os baús devem possuir rodízios na parte inferior para movimentação dos mesmos. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 4 unidades, com trava em duas unidades. Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	2	R\$ 2.055,00	R\$ 4.110,00
18	M2: Escaninho para sala de aula 3208x400/1250mm. Estrutura interna (faces laterais, posterior, fundos e prateleiras) em MDF 15mm cor Areia. Tamponamento em MDF 18mm cor Freijó. Estruturas superiores estilo “telhadinho” em MDF 15mm cor Vermelho Escarlate e Tijolo, fixadas através de parafuso (altura até o topo do telhado 300mm). Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 50mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 14 suportes simetricamente distribuídos. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
19	M3: Armário para sala dos professores 1450x400/2550mm. Estrutura interna (faces laterais, posterior, fundos e prateleiras) em MDF 15mm, cor Branco TX. Tamponamento em MDF 18mm cor Teka Artico. Duas portas de abrir em MDF 15mm, cor Teka Artico, com puxador externo em alumínio preto fosco, tamanho total aproximado 148mm. Com fechadura e duas cópias de chave. Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 50mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 8 suportes simetricamente	Unid.	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	distribuídos. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
20	M4: Mesa de trabalho 1200x600/760mm. Tampo e pés com 25mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Freijó, com acabamento em fita de PVC reto 2mm com 25mm de espessura (medidas mínimas), na cor aproximada ao tampo da mesa, com sistema de colagem hot melt (ou sistema similar). Pannel frontal em MDF revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Teka Ártico, com 18mm de espessura mínima e 350mm de altura, com acabamento em fita de PVC reto 2mm com 18mm de espessura (medidas mínimas) na mesma cor do tampo da mesa, com sistema de colagem hot melt (ou sistema similar). Utilizar 4 sapatatas niveladoras (duas em cada apoio) na parte inferior dos apoios, com acabamento anti-risco na superfície que permanece em contato com o chão. Distribuir simetricamente. Nos acabamentos de fechamento de topos das estruturas, deverá utilizar ponteiras de embutir, de PVC, na mesma cor da estrutura. O pannel frontal é fixado à estrutura através de parafusos soberbos; os tampos devem ser fixados através de parafusos ou pinos - com bordas plásticas ou metálicas. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
21	M5: Armário multiuso 1000x400/2000mm. Estrutura interna (faces laterais, posterior, fundos e prateleiras) em MDF 15mm, cor branco TX. Tamponamento em MDF 18mm cor Freijó. Duas portas de abrir (giro) em MDF 15mm, com puxador em furo Ø30mm, cor Rosa Milkshake. Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 50mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 6 suportes simetricamente distribuídos. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	2	R\$ 2.821,00	R\$ 5.642,00
22	M6: Armário para bebedouro 600x400/900mm. Estrutura interna (faces laterais, posterior, fundos e prateleiras) em MDF 15mm, cor branco TX. Porta de abrir (giro) em MDF 15mm, com puxador em furo Ø30mm, cor Alecrim. Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 50mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 4 suportes simetricamente distribuídos. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
23	M7: Escaninho para sala de aula 2235x400/1250mm. Estrutura interna (faces laterais, posterior, fundos e	Unid.	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	prateleiras) em MDF 15mm cor Areia. Tamponamento em MDF 18mm cor Freijó. Estruturas superiores estilo “telhadinho” em MDF 15mm cor Tijolo, fixadas através de parafuso (altura até o topo do telhado 300mm). Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 50mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 10 suportes simetricamente distribuídos. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
24	M8: Armário de apoio 1400x515/950mm. Estrutura interna (faces laterais, posterior, fundos e uma parte da frente) em MDF 15mm, cor Branco TX. Tamponamento em MDF 18mm cor Freijó. Uma porta de correr e uma porta de abrir (giro), ambas em MDF 15mm, cor Alecrim, com puxador em furo Ø30mm. Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 50mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 6 suportes simetricamente distribuídos. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 1.732,50	R\$ 1.732,50

**TOTAL GRUPO 04: R\$ 29.404,50**

**GRUPO 05 – MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA ESCOLA MUNICIPAL ACÁCIO PEDROSO**  
 Projeto: [https://drive.google.com/file/d/1FsPU-cBcjfV83PyM\\_94yD01jwmj0lxDW/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1FsPU-cBcjfV83PyM_94yD01jwmj0lxDW/view?usp=share_link)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	M1: ARMÁRIO: Armário multiuso 836x450/1700mm. Caixa (estrutura interna – faces superior, inferior, laterais e fundo) e prateleiras em MDF 15mm, cor branco TX. Duas portas de abrir (giro) em MDF 15mm, com puxadores externos em alumínio preto fosco, tamanho total aproximado 148mm. Com fechadura e duas cópias de chave. Tamponamento externo faces superior, inferior e laterais em MDF 18mm cor Teka Artico. Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 120mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 4 suportes. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
26	M2: ARMÁRIO COM NICHOS: Armário multiuso 836x450/1700mm. Caixa (estrutura interna – faces superior, inferior, laterais e fundo), prateleiras e nichos em MDF 15mm, cor branco TX. Duas portas de abrir (giro) em MDF 15mm, com puxadores externos em alumínio preto fosco, tamanho total aproximado 148mm. Com fechadura e duas cópias de chave. Tamponamento externo faces superior, inferior e laterais em MDF 18mm cor Teka Artico. Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 120mm com ajuste regulável, capacidade mínima de	Unid.	1	R\$ 3.069,00	R\$ 3.069,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	carga 20kg cada suporte, total de 4 suportes.Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
27	M3: ARMÁRIO BAIXO: Armário multiuso 800x450/820mm. Caixa (estrutura interna – faces superior, inferior, laterais e fundo) e prateleiras em MDF 15mm, cor branco TX. Duas portas de abrir (giro) em MDF 15mm, com puxadores externos em alumínio preto fosco, tamanho total aproximado 148mm. Com fechadura e duas cópias de chave. Tamponamento externo faces superior, inferior e laterais em MDF 18mm cor Teka Artico. Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 120mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 4 suportes.Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
28	GV1: GAVETEIRO VOLANTE: Gaveteiro 515x500/700mm. Caixa externa (faces superior, inferior, laterais e fundo) em MDF 18mm cor Teka Artico. Três gavetas em MDF 15mm cor branco TX (laterais, face posterior e contrafrente), fundo em MDF 9mm cor branco TX. Frente da gaveta em MDF 15mm cor Teka Artico. Puxadores embutidos em alumínio preto fosco; corrediças telescópicas com capacidade de peso mínimo 15kg. Com rodízio em silicone (não riscas o piso) de 35mm, altura total do rodízio de 50mm, 4 unidades, com trava em duas unidades. Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
29	ME1: MESA DE REUNIÃO: Mesa retangular 2000x1000/750mm. Tampo em MDF 25mm cor Teka Artico. Cantos arredondados no raio de 25mm. Estrutura de sustentação da mesa conforme projeto, em tubo de aço quadrado 60x60mm, espessura mínima da chapa de 2mm, com sapatas plásticas anti-risco para proteção de pisos. Toda a estrutura metálica deverá ter acabamento com pintura lisa a pó epóxi brilhante na cor preta, sendo toda estrutura metálica com tratamento anti corrosivo, tipo fosfatização. Fixação do tampo à mesa através de parafusos, os quais não devem ficar visíveis na superfície de trabalho da mesa. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 2.376,00	R\$ 2.376,00
30	ME2: MESA DE APOIO: Mesa de apoio ao atendimento do guichê adaptado 1200x400/750mm. Tampo com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão	Unid.	1	R\$ 1.683,00	R\$ 1.683,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	(BP) na cor Teka Ártico, com acabamento em fita de PVC reto 2mm com 25mm de espessura, na cor aproximada ao tampo da mesa, com sistema de colagem hot melt (ou sistema similar). Acabamento arredondado nos cantos do tampo com raio de 25mm. Pés com estrutura em forma de "I" constituída em tubos retangulares superior e vertical com 0,90mm de espessura mínima, e inferior com 1,20mm de espessura mínima sendo: travessa horizontal superior (350mm) e duas colunas verticais em tubo de aço 20x30mm) e travessa horizontal inferior (400mm) em tubo de aço oblongo 29x58mm. A estrutura deverá ter acabamento com pintura lisa a pó epóxi brilhante na cor preta, sendo toda estrutura metálica com tratamento anti corrosivo, tipo fosfatização. Sapatas niveladoras na parte inferior instalada através de rebite de ferro com rosca para acomodação de sapatas niveladoras com 2" de diâmetro. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
31	ME3: MESA EM L: Mesa de trabalho em L com tampo único 1800x1800/750mm. Tampo com 25mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Teka Ártico, com acabamento em fita de PVC reto 2mm com 25mm de espessura (medidas mínimas), na cor aproximada ao tampo da mesa, com sistema de colagem hot melt (ou sistema similar). Acabamento arredondado nos cantos do tampo com raio de 25mm. Acabamentos passa-fios (locados próximos aos pés da mesa) com 60mm de diâmetro mínimo em homopolímero de polipropileno (ou material similar) em duas peças, com tampa removível e sistema de trava, na cor preta ou mais próxima à cor do móvel. Canaleta "J" para cabos na parte inferior, em toda extensão do tampo, alinhado com os acabamentos passa fios. Pannel frontal em MDF revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Teka Ártico, com 18mm de espessura mínima e 450mm de altura, com acabamento em fita de PVC reto 2mm com 18mm de espessura (medidas mínimas) na cor do tampo da mesa, com sistema de colagem hot melt (ou sistema similar). Pés com estrutura em forma de "I" constituída em tubos retangulares superior e vertical com 0,90mm de espessura mínima, e inferior com 1,20mm de espessura mínima sendo: travessa horizontal superior (500mm) e duas colunas verticais em tubo de aço 20x30mm e travessa horizontal inferior (500mm) em tubo de aço oblongo 29x58mm. Verticalmente com coluna para passagem de fiação em chapa nº 26 (mínima) soldada à estrutura. Sapatas niveladoras na parte inferior instalada através de rebite de ferro com rosca para acomodação de sapatas niveladoras com 2" de diâmetro. Base de canto em tubo de aço quadrado 60x60mm, espessura mínima da	Unid.	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	chapa de 2mm, com sapata niveladora na base da estrutura. Toda a estrutura metálica deverá ter acabamento com pintura lisa a pó epóxi brilhante na cor preta, sendo toda estrutura metálica com tratamento anti corrosivo, tipo fosfatização. Nos acabamentos de fechamento de topos das estruturas, deverá utilizar ponteiros de embutir, de PVC, na mesma cor da estrutura. O painel frontal é fixado à estrutura através de parafusos soberbos; os tampos devem ser fixados através de parafusos ou pinos - com bordas plásticas ou metálicas. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
<b>TOTAL GRUPO 05: R\$ R\$ 21.728,00</b>					
<b>GRUPO 06 – MOBILIÁRIO PLANEJADO ESCOLA MUNICIPAL ALTAIR FERRAIZ DA SILVA “ZIZO”</b>					
<b>Projeto: <a href="https://drive.google.com/file/d/1SkUfir1h90tCdexhfhxvFoul3PnnOsv/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/1SkUfir1h90tCdexhfhxvFoul3PnnOsv/view?usp=share_link</a></b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Árvore - “Tronco” em chapa de MDF 15mm cor Freijó, com corte conforme imagem. Acabamentos em fita de borda. Fixação na parede através de parafusos, cobertos com adesivo tapa furo. Prateleiras em chapas de MDF 25mm, cor Freijó. Fixação na parede por suporte invisível. Prateleiras com capacidade de peso mínimo 20kg. Este item não deve ser levado pronto, mas sim montado no local. Conferir in loco. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
33	Armário com gavetas - Escaninho para material pedagógico 2000x500/2100mm. Estrutura (faces laterais, superior, posterior, fundo) em MDF 15mm cor branco TX; prateleiras em MDF 18mm cor branco TX. Estrutura superior estilo “telhadinho” em MDF 15mm cor Tijolo (faces laterais e posterior), fixada através de parafuso. Três gavetões em MDF 15mm cor Branco Tx (contrafrente, faces laterais, posterior), fundo em MDF 9mm cor Branco Tx, frente em MDF 15mm cores Novo Cromo Real e Prattan, conforme imagens, com puxador em rasgo no próprio MDF; correções telescópicas reforçadas, com capacidade de carga mínima 45kg. Pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 50mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 10 suportes simetricamente distribuídos.	Unid.	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
34	Armário com portas - Escaninho para livros 1500x500/2100mm. Estrutura (faces laterais, superior, posterior, fundo e nichos) em MDF 15mm cor branco TX. Alguns nichos internos, conforme imagens, nas cores Novo Cromo Real e Prattan, em MDF 15mm. Estrutura superior estilo “telhadinho” em MDF 15mm cor Tijolo (faces laterais e posterior), fixada através de parafuso. Duas portas de abrir em MDF 15mm, com	Unid.	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	puxador em furo Ø30mm, cores Novo Cromo Real e Prattan, conforme imagens. Pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 50mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 8 suportes simetricamente distribuídos. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
35	Armário com portas de correr tipo 1 - Armário multiuso 2500x650/1100mm. Estrutura interna (faces laterais, superior, fundo e prateleira) em MDF 18mm, cor branco TX; face posterior em MDF 15mm, cor branco TX. Duas portas de correr em MDF 15mm, com transpasse de 30mm, cores Novo Cromo Real e Prattan, conforme imagens; puxador no comprimento total da porta, em alumínio jateado, pegada baixa, com tampas. Rodízios na parte inferior para movimentação dos mesmos. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 6 unidades, com trava em duas unidades frontais (cantos). Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
36	Armário com portas de correr tipo 2 - Armário multiuso 2500x650/1100mm. Estrutura interna (faces laterais, superior e fundo) em MDF 18mm, cor branco TX; face posterior em MDF 15mm, cor branco TX. Duas portas de correr em MDF 15mm, com transpasse de 30mm, cores Novo Cromo Real e Prattan; puxador no comprimento total da porta, em alumínio jateado, pegada baixa, com tampas. Rodízios na parte inferior para movimentação dos mesmos. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 6 unidades, com trava em duas unidades frontais (cantos). Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
37	Mesa de trabalho - Mesa de trabalho 1500x1500/760mm. Tampo com 25mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), cores Novo Cromo Real e Prattan, conforme imagens, com acabamento em fita de PVC reto 2mm com 25mm de espessura (medidas mínimas), na cor aproximada ao tampo da mesa, com sistema de colagem hot melt (ou sistema similar). Bordas arredondadas, raio de 5cm. Estrutura de sustentação da mesa conforme desenho, em tubos de aço 40x30mm e pés em 40x40mm, espessura mínima da chapa de 2mm, com sapatas plásticas anti-risco para proteção de pisos. Acabamento da estrutura metálica com pintura lisa a pó epóxi brilhante na cor preta, com prévio tratamento anticorrosivo, tipo fosfatização.	Unid.	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Fixação do tampo à estrutura através de parafusos, os quais não devem ficar visíveis na superfície de trabalho da mesa. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
<b>TOTAL GRUPO 06: R\$ 41.385,00</b>					
<b>GRUPO 07 – MOBILIÁRIO PLANEJADO ESCOLA MUNICIPAL GABRIELA MISTRAL</b>					
<b>Projeto: <a href="https://drive.google.com/file/d/1P9QBB_ongPaBtdAwYO-1USeSvirtSUO/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/1P9QBB_ongPaBtdAwYO-1USeSvirtSUO/view?usp=share_link</a></b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Árvore - “Tronco” em chapa de MDF 15mm cor Freijó, em três partes.O tronco deve ser fixado com parafusos à alvenaria pelas laterais e a parte frontal às laterais com cola (ver detalhe abaixo). Os furos de parafusos que restarem aparentes devem ser cobertos com adesivo tapa furo. Acabamento das laterais com fita de borda na cor do móvel. Prateleiras em chapas de MDF 25mm, cor Freijó. Fixação na parede por suporte invisível. Prateleiras com capacidade de peso mínimo 20kg. Este item não deve ser levado pronto, mas sim montado no local. Conferir in loco. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
39	Armário com portas - Escaninho para livros 1200x500/1800mm. Estrutura (faces laterais, superior, posterior, fundo e nichos) em MDF 15mm cor branco TX. Alguns nichos internos, conforme imagens, nas cores Vermelho Cardeal e Prattan, em MDF 15mm. Estrutura superior estilo “telhadinho” em MDF 15mm cor Tijolo (faces laterais e posterior), fixada através de parafuso. Duas portas de abrir em MDF 15mm, com puxador em furo Ø30mm, cores Vermelho Cardeal e Prattan, conforme imagens. Pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 50mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 8 suportes simetricamente distribuídos.Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
40	Armário com gavetas - Escaninho para material pedagógico 2000x500/1800mm. Estrutura (faces laterais, superior, posterior, fundo e prateleiras) em MDF 15mm cor Ártico. Estrutura superior estilo “telhadinho” em MDF 15mm cor Tijolo (faces laterais e posterior), fixada através de parafuso. Três gavetões em MDF 15mm cor Branco Tx (contrafrente, faces laterais, posterior), fundo em MDF 9mm cor Branco Tx, frente em MDF 15mm cores Morado Castilla e Verde Claro, conforme imagens, com puxador em rasgo no próprio MDF; corrediças telescópicas reforçadas, com capacidade de carga mínima 45kg. Pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura	Unid.	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	de 50mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 10 suportes simetricamente distribuídos. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
41	Armário com portas de correr tipo 1 - Armário multiuso 2500x650/1100mm. Estrutura interna (faces laterais, superior, fundo e prateleira) em MDF 18mm, cor branco TX; face posterior em MDF 15mm, cor branco TX. Duas portas de correr em MDF 15mm, com transpasse de 30mm, cores Vermelho Cardeal e Prattan, conforme imagens; puxador no comprimento total da porta, em alumínio jateado, pegada baixa, com tampas. Rodízios na parte inferior para movimentação dos mesmos. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 6 unidades, com trava em duas unidades frontais (cantos). Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
42	Armário com portas de correr tipo 2 - Armário multiuso 2500x650/1100mm. Estrutura interna (faces laterais, superior e fundo) em MDF 18mm, cor branco TX; face posterior em MDF 15mm, cor branco TX. Duas portas de correr em MDF 15mm, com transpasse de 30mm, cores Vermelho Cardeal e Prattan; puxador no comprimento total da porta, em alumínio jateado, pegada baixa, com tampas. Rodízios na parte inferior para movimentação dos mesmos. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 6 unidades, com trava em duas unidades frontais (cantos). Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
43	Mesa de trabalho - Mesa de trabalho 1500x1500/760mm. Tampo com 25mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), cores Vermelho Cardeal e Prattan, conforme imagens, com acabamento em fita de PVC reto 2mm com 25mm de espessura (medidas mínimas), na cor aproximada ao tampo da mesa, com sistema de colagem hot melt (ou sistema similar). Bordas arredondadas, raio de 5cm. Estrutura de sustentação da mesa conforme desenho, em tubos de aço 40x30mm e pés em 40x40mm, espessura mínima da chapa de 2mm, com sapatas plásticas anti-risco para proteção de pisos. Acabamento da estrutura metálica com pintura lisa a pó epóxi brilhante na cor preta, com prévio tratamento anticorrosivo, tipo fosfatização. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos, os quais não devem ficar visíveis na superfície de trabalho da mesa. Fabricação do item	Unid.	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
<b>TOTAL GRUPO 07: R\$ 25.085,00</b>					
<b>GRUPO 08 – MOBILIÁRIO PLANEJADO ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL</b>					
<b>Projeto: <a href="https://drive.google.com/file/d/1VZxZgK9ss_o1tFOUOrvF35NfcHVvMCdJ/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/1VZxZgK9ss_o1tFOUOrvF35NfcHVvMCdJ/view?usp=share_link</a></b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	M1: Armário multiuso 1000x650/1800mm. Caixa (laterais e fundos) e prateleiras em MDF 15mm, cor branco TX. Portas de abrir (giro) em MDF 15mm, com puxador em furo Ø30mm, cores Azul Francês e Cotton Candy, conforme projeto. Nicho em MDF 15mm cor Vermelho Cardeal. Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 120mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 6 suportes. Fechamento da parte inferior (pés) em MDF 15mm cor branco Tx. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
45	M2: Armário multiuso 1000x650/1800mm. Caixa (laterais e fundos) e prateleiras em MDF 15mm, cor branco TX. Portas de abrir (giro) em MDF 15mm, com puxador em furo Ø30mm, cor Verde Claro. Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 120mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 6 suportes. Fechamento da parte inferior (pés) em MDF 15mm cor branco Tx. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
46	Armário multiuso 1000x650/1800mm. Caixa (laterais e fundos) e prateleiras em MDF 15mm, cor branco TX. Portas de abrir (giro) em MDF 15mm, com puxador em furo Ø30mm, cores Azul Francês e Cotton Candy, conforme projeto. Nicho em MDF 15mm cor Novo Cromo Real, conforme projeto. Gavetas em MDF 15mm (laterais e fundo) cor branco TX, com vão para puxar (30x3,25cm), corrediças telescópicas com capacidade de peso mínimo 20kg. Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 120mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 6 suportes. Fechamento da parte inferior (pés) em MDF 15mm cor branco Tx.	Unid.	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
47	M4: Armário para dispensa de materiais e produtos de limpeza 1300x600/2050mm. Caixa (laterais e fundos) e prateleiras em MDF 15mm, cor branco TX. Portas de abrir (giro) em MDF 15mm, cor branco TX, com puxador em alumínio preto fosco, tamanho total aproximado 148mm. Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 120mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 6 suportes.*Este item não deve ser	Unid.	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	levado pronto, mas sim montado no local. Conferir in loco. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
48	M5: Armário para dispensa de materiais e produtos de limpeza 1300x600/2050mm. Caixa (laterais e fundos) e prateleiras em MDF 15mm, cor branco TX. Portas de abrir (giro) em MDF 15mm, cor branco TX, com puxador em alumínio preto fosco, tamanho total aproximado 148mm. Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 120mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 6 suportes.*Este item não deve ser levado pronto, mas sim montado no local. Conferir in loco. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
49	M6: Armário para copa 1536x415/2018mm. Caixa (laterais e fundos) e prateleiras em MDF 15mm, cor branco TX. Tamponamento em MDF 18mm cor Teka Artico. Portas de correr em MDF 15mm, cor Teka Artico, com puxador em furo Ø30mm. Nicho e prateleira (profundidade da prateleira:11cm) em MDF 15mm cor Vermelho Cardeal. Prever abertura para tomada de microondas – já existente no local, local melhor posicionamento. Com pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 120mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 8 suportes.*Este item não deve ser levado pronto, mas sim montado no local. Conferir in loco. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL GRUPO 08: R\$ 33.800,00</b>					
<b>GRUPO 09 – MOBILIÁRIO PLANEJADO ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ</b>					
<b>Projeto: <a href="https://drive.google.com/file/d/1euFP0ZvK9sx3ruieQ05Org-3iux8fzbZ/view?usp=share_link">https://drive.google.com/file/d/1euFP0ZvK9sx3ruieQ05Org-3iux8fzbZ/view?usp=share_link</a></b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	M1: Árvore - “Tronco” em chapa de MDF 15mm cor Freijó, em três partes.O tronco deve ser fixado com parafusos à alvenaria pelas laterais e a parte frontal às laterais com cola (ver detalhe abaixo). Os furos de parafusos que restarem aparentes devem ser cobertos com adesivo tapa furo. Acabamento das laterais com fita de borda na cor do móvel. Prateleiras em chapas de MDF 25mm, cor Freijó. Fixação na parede por suporte invisível. Prateleiras com capacidade de peso mínimo 20kg. Este item não deve ser levado pronto, mas sim montado no local. Conferir in loco. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

51	M2: Armário com gavetas - Escaninho para material pedagógico 2000x500/1800mm. Estrutura (faces laterais, superior, posterior, fundo) em MDF 15mm cor branco TX; prateleiras em MDF 18mm cor branco TX. Estrutura superior estilo “telhadinho” em MDF 15mm cor Tijolo (faces laterais e posterior), fixada através de parafuso. Três gavetões em MDF 15mm cor Branco Tx (contrafrente, faces laterais, posterior), fundo em MDF 9mm cor Branco Tx, frente em MDF 15mm cores Morado Castilla e Verde Claro, conforme imagens, com puxador em rasgo no próprio MDF; corrediças telescópicas reforçadas, com capacidade de carga mínima 45kg. Pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 50mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 10 suportes simetricamente distribuídos. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
52	M3: Armário com portas - Escaninho para livros 1500x500/1800mm. Estrutura (faces laterais, superior, posterior, fundo e nichos) em MDF 15mm cor branco TX. Alguns nichos internos, conforme imagens, nas cores Morado Castilla e Verde Claro, em MDF 15mm. Estrutura superior estilo “telhadinho” em MDF 15mm cor Tijolo (faces laterais e posterior), fixada através de parafuso. Duas portas de abrir em MDF 15mm, com puxador em furo Ø30mm, cores Morado Castilla e Verde Claro, conforme imagens. Pés de suporte em alumínio ou aço inoxidável, altura de 50mm com ajuste regulável, capacidade mínima de carga 20kg cada suporte, total de 8 suportes simetricamente distribuídos. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	3	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
53	M4: Armário com portas de correr tipo 1 - Armário multiuso 2500x650/1100mm. Estrutura interna (faces laterais, superior, fundo e prateleira) em MDF 18mm, cor branco TX; face posterior em MDF 15mm, cor branco TX. Duas portas de correr em MDF 15mm, com transpasse de 30mm, cores Morado Castilla e Verde Claro, conforme imagens; puxador no comprimento total da porta, em alumínio jateado, pegada baixa, com tampas. Rodízios na parte inferior para movimentação dos mesmos. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 6 unidades, com trava em duas unidades frontais (cantos). Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
54	M5: Armário com portas de correr tipo 2 - Armário multiuso 2500x650/1100mm. Estrutura interna (faces laterais, superior e fundo) em MDF 18mm, cor branco	Unid.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	TX; face posterior em MDF 15mm, cor branco TX. Duas portas de correr em MDF 15mm, com transpasse de 30mm, cores Morado Castilla e Verde Claro; puxador no comprimento total da porta, em alumínio jateado, pegada baixa, com tampas. Rodízios na parte inferior para movimentação dos mesmos. Rodízios em silicone (não risca o piso), 35mm, altura total de 50mm, 6 unidades, com trava em duas unidades frontais (cantos). Capacidade mínima de 30kg para cada rodízio. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
55	M6: Mesa de trabalho - Mesa de trabalho 1500x1500/760mm. Tampo com 25mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), cores Morado Castilla e Verde Claro, conforme imagens, com acabamento em fita de PVC reto 2mm com 25mm de espessura (medidas mínimas), na cor aproximada ao tampo da mesa, com sistema de colagem hot melt (ou sistema similar). Bordas arredondadas, raio de 5cm. Estrutura de sustentação da mesa conforme desenho, em tubos de aço 40x30mm e pés em 40x40mm, espessura mínima da chapa de 2mm, com sapatas plásticas anti-risco para proteção de pisos. Acabamento da estrutura metálica com pintura lisa a pó epóxi brilhante na cor preta, com prévio tratamento anticorrosivo, tipo fosfatização. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos, os quais não devem ficar visíveis na superfície de trabalho da mesa. Fabricação do item deve respeitar especificações técnicas e o projeto que consta do edital e seus anexos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL GRUPO 09: R\$ 35.985,00</b>					

## 6. DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Prazo do contrato:** o procedimento resultará em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses.
- 6.2. Condições da entrega:** O bem deverá ser entregue em conformidade com o detalhamento técnico do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do edital do procedimento licitatório.
- 6.3. Local de entrega do objeto:** Os itens desta contratação deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares e o responsável pelo recebimento será o(a) diretor(a) da unidade escolar, juntamente com o fiscal do contrato que acompanhará as entregas. Excepcionalmente, mediante prévia indicação da Secretaria Municipal da Educação de Foz do Iguaçu (SMED), a entrega de material poderá ser entregue na Sede da Secretaria, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287 – Vila Paraguaia, ocasião em que o responsável pelo recebimento será o gestor do contrato.
- 6.4.** Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor. É de responsabilidade da contratada a confecção, transporte, montagem





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e/ou instalação dos mobiliários nos locais indicados pela contratante, bem como é de sua responsabilidade todo o material necessário para montagem e fixação/instalação dos mobiliários, em perfeita conformidade às especificações e aos projetos técnicos.

- 6.5. Prazo de entrega:** A entrega e instalação do objeto deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do empenho, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia. Os equipamentos serão entregues nas unidades conforme nota de empenho e solicitação de entrega por e-mail a ser realizada pela Secretaria Municipal da Educação.
- 6.6.** O resultado que se presente produzir é a entrega de objetos coerentes com o descritivo técnico e aptos a sanar a demanda da Administração Municipal, e por isso, será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.
- 6.7.** Todos os mobiliários serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade não corresponder às especificações exigidas, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados, sendo eventuais novos custos de frete e montagem a cargo da contratada.
- 6.8.** O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.
- 6.9.** O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 12 (doze) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso do mobiliário, sem prejuízo das garantias específicas de acordo com a natureza das peças que constam do descritivo técnico ou garantias de maior prazo fornecidas eventualmente pelo fabricante.
- 6.10. Seleção do fornecedor:** será contratado fornecedor que participe do procedimento licitatório, apresente proposta compatível com o descritivo técnico do termo de referência e oferte o menor preço para a contratação.
- 6.11.** Os móveis planejados deverão ser confeccionados, montados e instalados na unidade escolar, obedecendo às orientações contidas no projeto e nas especificações técnicas.
- 6.12.** As especificações técnicas e as imagens são complementares, de modo que qualquer informação que se mencione em um e se omita em outro, considera-se especificado e válido. Em caso de divergência entre imagem e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais.
- 6.13.** As faces dos mobiliários devem ser unidas por parafusos, exceto onde houver especificação contrária. Se restarem parafusos aparentes, os mesmos devem ser encobertos por adesivo tapa-furo na mesma cor do móvel. Nos móveis com tamponamento não devem restar parafusos aparentes. Todas as faces aparentes utilizadas no móvel devem possuir acabamento do tipo e cor determinada (dupla face), inclusive a face posterior que ficará em contato com a parede. Dimensionamento das portas de correr: considerar descontos indicados pelo fabricante da ferragem que será empregada. Devem possuir sistema anti-descarrilamento.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.14. Os móveis que possuem porta deverão conter sistema de amortecimento a fim de que ao fechar as portas estas não sejam danificadas com o impacto.
- 6.15. Os móveis devem ser perfeitamente fixados impedindo assim que venham a cair ou deslocar por ação natural.
7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 7.1. A contratada deverá entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.
- 7.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada e observados os prazos para entrega previstos no procedimento de contratação, não sendo aceito atrasos sem **justificativa prévia**.
- 7.3. Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 7.4. A entrega e instalação será nos locais indicados pela SMED/DIAE, correspondentes a quaisquer das unidades escolares constantes deste termo, conforme a necessidade de cada unidade quanto ao recebimento dos mobiliários.
- 7.5. Durante a vigência do prazo de garantia, qualquer defeito apresentado deve ser reparado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público. No caso de defeito insanável, o mobiliário deve ser integralmente substituído.
- 7.6. No caso de falha na entrega deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- 7.7. É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.
- 7.8. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.9. Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (email) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações.
- 7.10. Obedecer rigorosamente ao que dispõe no projeto dos móveis, inclusive às medidas e cores. Eventuais alterações poderão ser feitas desde que autorizada pela Administração, com justificativa prévia da eficiência e aproveitabilidade destas para o projeto em tela.
- 7.11. Todos os móveis solicitados seguirão as recomendações da ABNT/NR-7 de ergonomia.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.12. Agendar previamente com a dirigente da unidade escolar ou com o fiscal do contrato a data para montagem e instalação.
- 7.13. Incumbe à futura contratada realizar visita prévia para medições e outras informações necessárias à plena execução do objeto em tela.
- 7.14. O pagamento será realizado somente após a entrega total dos serviços contratados.
- 7.15. Os serviços devem ser executados fielmente ao que dispõe o projeto, devendo para tanto, a contratada realizar visita prévia à execução para fins de ajustes junto à dirigente da unidade escolar e fiscal do contrato.
- 7.16. É responsabilidade da contratada fornecer mão-de-obra especializada para a consecução do presente objeto.
- 7.17. Os serviços deverão ser previamente agendados com o gestor do contrato para fins de acompanhamento e fiscalização.
- 7.18. Os materiais necessários à realização do presente objeto são de responsabilidade da contratada (maquinário; materiais de manutenção; ferramentas; acessórios; parafusos; buchas; suporte etc).
- 7.19. Os itens/mobiliários que precisarem de fixação em paredes e/ou teto deverão ser utilizados materiais compatíveis com o peso e a durabilidade a fim de evitar danos ao patrimônio público.
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1. Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
- 8.2. A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.
- 8.3. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.
- 8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 9.1. O início da entrega do material adquirido, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço e/ou nota de empenho emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

serviços(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

- 9.2. As Notas Fiscais (NF-e) serão protocoladas digitalmente, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO”.
- 9.3. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso).
- 9.4. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST).
- 9.5. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item anterior deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.
- 9.6. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato deste Termo de Referência efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.
- 9.7. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais irregularidades forem sanadas.
- 9.8. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.
- 9.9. O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato.
- 9.10. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 9.11. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de quaisquer serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.12.** A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.
- 9.13.** Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.
- 9.14.** Eventuais descontos/glosas efetuadas em valores a serem pagos ao fornecedor serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.

## 10. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 10.1.** Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual o servidor AGUINALDO QUADROS FRANCHIN e pela gestão a servidora THAIS KELLY PESSIN.

## 11. DEFINIÇÃO ESPECÍFICA DE TODOS OS LOCAIS DE ENTREGA

- 11.1.** Os locais de entrega são discriminados conforme planilha abaixo, e indicados entrega conforme necessidade da Administração Municipal.

Nº	SEDE SMED	RUA	BAIRRO
1	SEDE ADMINISTRATIVA SMED	Av. JK, 3287	Vila Paraguaia

Nº	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO	RUA	BAIRRO
01	ARNALDO ISIDORO DE LIMA	Rua D, 520	Vila C
02	CLÓVIS CUNHA VIANA	Rua Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada
03	DARCI ZANATTA	Rua Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I
04	ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jardim São Paulo
05	FRANCISCO BUBA	Rua Amor Perfeito, s/n	Jardim das Flores
06	LEONEL BRIZOLA	Rua João RicieriMaran, 388	Três Lagoas

Nº	CMEI	RUA	BAIRRO
1	AMINA BARAKAT	Rua Planalto, s/n	Jardim Itaipu
2	AMOR PERFEITO	Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n	Cidade Nova II
3	ANTONIO F. DAMIÃO NETO	Rua Francisco de Sá, 70	Jd. Curitiba II
4	ARIANO VILAR SUASSUNA	Rua Golfinho, 2070	Parque Ouro Verde
5	BÁRBARA MATOS JANUÁRIO	Rua Cisne, 1510	Morumbi III
6	CAMPOS DO IGUAÇU	Rua Capibaribe, 1695	Campos do Iguaçu
7	CARLOS GAUTO	Rua João Alfredo Müller, 279	Vila São Sebastião
8	CELESTE SOTTOMAIOR	Travessa Antonina, s/n	Jardim Paraná
9	CLAUDIO DA SILVA LOURENÇO	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Sol de Maio



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nº	CMEI	RUA	BAIRRO
10	COMENDADOR PEDRO JACOB LAKUS	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras
11	DOM OLIVIO AURELIO FAZZA	Av. Tancredo Neves, 4203	Porto Belo
12	ELFRIDA KELLER	Rua das Papoulas, 525	Lot. Bourbon
13	FLOR DE ACACIA	Rua Ângela Apª de Andrade, 945	Jardim Califórnia
14	FLOR DE LIS	Rua "O", 655	Vila "C" Nova
15	GUILHERME AUGUSTO TERRES SANTOS	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060	Morumbi II
16	INÁCIA MENEZES DOS SANTOS	Rua Pompeu de Toledo, s/n	Morumbi I
17	JOÃO DE AQUINO	Rua Oscar Alfredo Franco, 27	Jardim Santa Rita
18	JOSE BENTO VIDAL	Rua Vila Velha, s/n	Conjunto C
19	JULIA FERRAIS	Rua Saracura, 202	Portal da Foz
20	LINDÓIA	Rua Foz do Areia, 274	Jardim Lindóia
21	MAMÃE AGENORA	Rua Palometa, 305	Ouro Verde
22	MARICOTA BASSO	Rua Airton Ramos, 521	Jardim São Paulo
23	NOVO HORIZONTE	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434	Jd. Novo Horizonte
24	OSVALDO GOCH	Rua Ronie Peterson, 120	Vila Borges
25	OURO VERDE	Rua Ágata, 367	Parque Ouro Verde
26	OZIRES SANTOS	Rua Amor Perfeito, 417	Conj.Hab. Buba
27	PINGO DE GENTE	Av. República Argentina, 6445	Cohapar II
28	PROF. HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	Rua Humberto Machado, 180	Imóvel FI - Parte II
29	PROF. NÍDIA BENITEZ	Rua Etelvina Bodinhão Santos, 85	Vila Solidária
30	PROF. NILVA DE JESUS	Rua Bento Gonçalves, 594	Jardim Karla
31	PROF. ONIRA CAPRINI PAIZ	Rua JacomoSavaris, 955	Jardim São Roque
32	PROF. VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA	Rua Paulino Ferreira, s/n	Vila Boa Esperança
33	RAMONA RODRIGUES DOTTO	Rua Emilio de Menezes, 1689	Jardim América
34	ROSA CIRILO DE CASTRO	Rua Pirapitinga, 352	Profilurb II
35	RUBEM AZEVEDO ALVES	Rua Jorge Sanways, 4627	Jardim São Paulo
36	SÃO FRANCISCO	Rua Canindé, 1215	Morumbi II
37	SOLDADINHO DE CHUMBO	Travessa Bagre, s/n	Profilurb I
38	TRÊS LAGOAS	Rua Camorim, s/n	Três Lagoas
39	VICTORIO BASSO	Rua Engenho Novo, 299	Parque Imperatriz
40	VILA ESMERALDA	Rua Potiguaras, 2518	Vila Esmeralda
41	ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II
42	PROFESSORA SIMONE GRIGNET	Avenida Andradina, 3090	Jardim Almada
43	JARDIM BUENOS AIRES	Rua Tigre, s/n	Jardim Buenos Aires
44	JARDIM JUPIRA	Rua Aluísio Azevedo, s/n EM CONSTRUÇÃO	Jardim Jupira
45	GLEBA GUARANI	Rua Angatuba, s/n EM CONSTRUÇÃO	Gleba Guarani
46	VILA PORTES	EM CONSTRUÇÃO	Vila Portes



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	RUA	BAIRRO
1	ACÁCIO PEDROSO	Rua Traíra,	Profilurb I
2	ADELE ZANOTTO SCALCO	Rua Xavier Koelb,	Jd. Boa Esperança
3	ADEMAR MARQUES CURVO	Rua Lúcio Padilha, 170	Vila São Sebastião
4	ALTAIR FERRAIS DA SILVA "ZIZO"	Rua Andradina, 2290	Jd. Ipê
5	ANTONIO GONÇALVES DIAS	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu
6	ARNALDO ISIDORO DE LIMA	Rua "D", 520	Vila C
7	AUGUSTO WERNER	Rua Atalaia, 190	Vila Carimã
8	BELVEDERE	Rua Guaraqueçaba, 300	Jd. Belvedere
9	BRIGADEIRO ANTONIO SAMPAIO	Rua Manoel Laurindo, 8735	Foz do Iguaçu Parte II
10	CÂNDIDO PORTINARI	Rua Gaspar, 499	Jd. Petropolis
11	CARLOS GOMES	Alameda Pontal, 148	Campos do Iguaçu
12	CECÍLIA MEIRELES	Rua Feldspato, 602	Pq. Ouro Verde
13	CERES DE FERRANTE	Av. Mercúrio, 390	Jd. Três Fronteiras
14	CORA CORALINA	Rua Pacaembu, 100	Morumbi III
15	VILA SHALON	Av. General Meira, 2008	Vila Shalon
16	DR. DIRCEU LOPES	R. das Águias, 185	Portal da Foz
17	DUQUE DE CAXIAS	Av. Mário Filho, 2739	Pq. Morumbi III
18	ELEODORO ÉBANO PEREIRA	Rua Victório Basso, 3030	Lote Grande
19	ELÓI LOHMANN	Rua Munhoz de Melo, 147	Conjunto Res. Graúna
20	EMÍLIO DE MENEZES	Av. Mário Filho, 1252	Pq. Morumbi II
21	ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jd. São Paulo
22	FREDERICO ENGEL	Avenida Ayrton Senna, 2245	Jd. Copacabana
23	GABRIELA MISTRAL	Av.Eng.Hildemar Leite França, 950	Jd. Lancaster
24	ÍRIO MANGANELLI	Rua Pompeu de Toledo, 773	Pq. Morumbi I
25	JARDIM NAUPI	R. Vicente Celestino, 300	Jd. Guarapuava
26	JOÃO ADÃO DA SILVA	R. Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada
27	JOÃO DA COSTA VIANA	R. Mundaú, 340	Três Lagoas
28	JOÃO XXIII	Rua José Carlos Pace, 304	Pq. Morumbi I
29	JORGE AMADO	Rua Antônio Alves, 600	Cidade Nova II
30	JÚLIO PASA	Rua Espírito Santo, 1226	Vila Matilde
31	MONTEIRO LOBATO	Rua AngelaApª Andrade, 145	Foz do Iguaçu Parte II
32	NAJLA BARAKAT	Rua Joaquim Montegute, 460	Jd. Itaipu



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	RUA	BAIRRO
33	OLAVO BILAC	Rua ÍrioManganelli, 2425	Gleba Guarani
34	OLÍMPIO RAFAGNIN	Rua Luz Marina, 32	Pq. Imperatriz
35	OSVALDO CRUZ	Rua Ocuí, 321	Lot. João Paulo II
36	PADRE LUIGI SALVUCCI	Rua Fortaleza, 45	Vila C Nova
37	PAPA JOÃO PAULO I	Rua Humaitá, 16	Jd. Itamarati
38	PONTE DA AMIZADE	Av. Tancredo Neves, 3159	Jd. Jupira
39	PRES. GETÚLIO VARGAS	Rua Sempre Viva, 347	Vila Adriana
40	PRINCESA ISABEL	Av. das Cataratas, 8025	Imóvel Cataratas Gleba II
41	PROF. BENEDICTO J. CORDEIRO	Rua Tapuias, 193	Jd. Taroba
42	PROF. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA	Rua Benjamin Constant, 493	Centro
43	PROFª ELENICE MILHORANÇA	Rua Di Cavalcanti, 523	Jd. América
44	PROFª JOSINETE HOLLER A. DOS SANTOS	Av. Paraná, 5221	Vila A
45	PROFª LÚCIA MARLENE P. NIERADKA	Rua Major Acylino Castro, 130	Vila Yolanda
46	PROFª ROSÁLIA DE A. SILVA	RuaCacique, 883	Jd. Canadá II
47	PROFª SUZANA M. BALEN	Rua Inácio dos Santos Benites, 376	Jd. Nova Califórnia
48	SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Anita Malfatti, 500	Vila Pérola
49	TRÊS BANDEIRAS	Rua João Câmara Filho, 320	Jd. Três Bandeiras
50	VINICIUS DE MORAES	Rua Das Rosas, 325 - Jardim das Flores	Jd. Das Flores

- 11.2. Os locais de entrega podem ser alterados conforme determinação e necessidade da Secretaria Municipal da Educação.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO N° \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55450/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2022**

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 280 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. \_\_\_\_\_, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a \_\_\_\_\_ com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UN. MED.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2022, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de \_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Foz do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante do Comprador**

**Empresa**  
**Nome do representante**  
**CPF do representante**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO N° \_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55450/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ...., a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede à ....., n° ..... – cidade ....., neste ato representado pelo Sr. ...., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes nos *itens* do Anexo I - Termo de Referência e do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2022 com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

##### *Parágrafo Primeiro*

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

##### *Parágrafo Segundo*

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do *Lote n°.....*, objeto deste contrato o valor total de R\$ ..... (.....) daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados à conta da dotação:

**12.02.12.361.0600.2114.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação - EP n° 146/2021**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.05.12.365.0600.2102.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação  
 12.02.12.361.0120.1312.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação - EP  
 61/2021, 62/2021 e 71/2021  
 12.05.12.365.0600.1033.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – EP  
 80/2021 e 89/2021  
 12.05.12.365.0600.1311.4.4.90.52.1.104 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação – EP  
 78/2021

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.
- b) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- c) Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

d1) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta **PGFN/FRB** nº.03/2007;

d2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d5) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

### **Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### **Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de duração do Contrato é de 06 (seis) meses, e começará a fluir a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a) Fornecer o objeto deste contrato, conforme especificado no *item nº* ..... e no anexo I – Termo de Referência; especificação e na proposta de Preço, que seguem anexo e passam a fazer parte integrante do presente;

### *Parágrafo Primeiro*

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### *Parágrafo Segundo*

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### *Parágrafo Terceiro*

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Para Gestor do Contrato: Thais Kely Pessin

Para Fiscal do Contrato: Aguinaldo Quadros Franchin

## CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

No termo de contrato serão cominadas as penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber, conforme constante no item 20 do edital;

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (NS) E PRORROGAÇÃO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os bens objeto *item* n°.....do contrato, conforme o especificado no *item* ..... e no Anexo I – Termo de referência e cronograma, do Edital de Pregão Eletrônico n° ...../2022.

## **Parágrafo Primeiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

## **Parágrafo segundo**

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

### **Parágrafo Primeiro**

A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

### **Parágrafo Segundo**

Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção, fabricação ou apresentar adulteração de qualidade, ou sofrer eventual alteração em suas características, no prazo de sua garantia, desde que não causada por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência ou por terceiros, deverá ser substituído, conforme prazo constante do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

## **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

## **Parágrafo Segundo**

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (*três*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu-Pr, .... de ..... de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Contratada



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55450/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## ANEXO IV – DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

### DECRETA:

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

**I** - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

**II** - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

**I** - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

**II** - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

**Art. 2º** Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**I** - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II** - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

**III** - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

**Art. 3º** Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

**Art. 4º** A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**II** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**III** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**IV** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**V** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**Art. 5º** A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

**I** - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**III** - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

**IV** - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

**Art. 6º** Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

**I** - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

**II** - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**III** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

**IV** - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

**V** - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

**I** - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

**II** - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**III** - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 7º** Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Eliane Davilla Sávio  
**Secretária Municipal da Administração – Interina**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO N° \_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55450/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## MODELO I

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 IE \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

A  
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
 Diretoria de Licitações e Contratos  
**Pregão Eletrônico n° ...../2022**

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente n° \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
<b>TOTAL R\$</b>						

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Proponente  
(Nome legível/cargo)

Assinado digitalmente por  
 NILTON APARECIDO  
 BOBATO:64806103934  
 CPF: (64806103934)  
 Data: 22/11/2022 08:55



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **205/2022**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 205/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6463ca8a-c354-41e4-8d3d-6316ce75c94f&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**6463ca8a-c354-41e4-8d3d-6316ce75c94f**

**Hash do Documento**

**D7E6F2FD1E60AE7B68576DDC2ADB92F2A0216E5A6E0544D2D0752E21175AEFEC**

**Anexos**

12 - PARECER INICIAL.pdf - **69b9fcd9-3893-4fe0-a8db-bbb1af3f46c2**

EDITAL PE 205-2022.pdf - **508e1dc9-f65f-4af8-b0a0-7af73b057e2b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: \*\*\*06103934\*\* em 22/11/2022 8:55:09 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.